



CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO

64/2025

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EMENTA: “AUTORIZA O PAGAMENTO DO INCENTIVO ADICIONAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE, EM PARCELA ÚNICA, PARA AS EQUIPES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF); EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB); E, EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI) DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA CONSTA REQUERIMENTO PELA APLICAÇÃO DA URGÊNCIA ESPECIAL.



Mensagem nº 041/2025.

Pindoretama/CE, 1º de dezembro de 2025.

A Sua Excelência,
Ver. **LAIZ SUÊNCIA ALENCAR RAMALHO**
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação, dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o pagamento do incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, para as equipes Estratégia Saúde da Família (eSF); Equipe de Saúde Bucal (eSB); e, Equipes Multiprofissionais (eMulti) do Município de Pindoretama.”, com pedido de Urgência Especial conforme art. 127 do Regimento Interno dessa Casa.**

Este projeto de lei visa regulamentar a destinação de recursos recebidos pelo município, oriundos do incentivo financeiro do componente qualidade, conforme previsto na portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do ministério da saúde. O objetivo é, além de atender a atualização da legislação federal que regulamenta a matéria, garantir a aplicação eficiente e transparente dos recursos para promover a melhoria da atenção primária à saúde (APS), particularmente nas áreas de saúde da família, fortalecendo a qualidade dos serviços prestados à população.

Na certeza de que os ilustres membros dessa Egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposta, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, as nossas expressões de consideração e apreço.

Respeitosamente,


JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

*De acordo
01/12/2025
Daudino
S.G.M*



PROJETO DE LEI/2025.

Autoriza o pagamento do incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, para as equipes Estratégia Saúde da Família (eSF); Equipe de Saúde Bucal (eSB); e, Equipes Multiprofissionais (eMulti) do Município de Pindoretama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes de Estratégia Saúde da Família (eSF); Equipe de Saúde Bucal (eSB); e, Equipes Multiprofissionais (eMulti), incluídas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com base na Portaria GM/MS 3.493, de 10 de abril de 2024.

Parágrafo único: O componente de qualidade visa a estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na APS, buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

Art. 2º. Será rateado, em percentuais iguais e em parcela única, entre as equipes de que trata o caput, o valor referente ao ciclo anual de 2024, da seguinte forma:

- I - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF;
- II – R\$ 28.471,55 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para Equipes de Saúde Bucal;
- III – R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) para E-Multi.

Parágrafo único: Terão direito ao recebimento os profissionais com mínimo de 04 (quatro) meses de atuação efetiva nas equipes durante o ano de 2024.

Art. 3º. Farão jus ao incentivo, os(as) servidores(as) integrantes das seguintes equipes:

I – Estratégia Saúde da Família – ESF:

- a) Agente Comunitário de Saúde;
- b) Técnicos e auxiliares de Enfermagem;



c) Enfermeiro;

d) Médico.

II - Equipes de Saúde Bucal:

a) Cirurgião-Dentista;

b) Auxiliares e técnicos de Saúde Bucal.

III – Profissionais da Equipe Multidisciplinar.

Art. 4º. O afastamento por licença maternidade, licença paternidade, licença para tratamento de saúde ou por acidente de trabalho não impedirá o recebimento do incentivo.

Art. 5º. Não terão direito ao incentivo, os profissionais que:

I – estiverem cedidos ou removidos para outro órgão da administração pública que os afaste das atividades na equipe APS;

II – não atuarem diretamente nas ações de saúde das equipes eSF, eSB ou eMulti;

III – são vinculados exclusivamente a programas federais com repasse próprio.

Art. 6º. O incentivo previsto nesta Lei tem caráter indenizatório e transitório, não se incorporando à remuneração do servidor, não incidindo sobre ele encargos previdenciários ou trabalhistas e não compoem a base de cálculo para limite de despesa com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Portaria GM/MS nº 3.493/2024, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e demais normativas federais correlatas.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada através de Decreto.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos ___ de ___ de ___.


JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Detalhar Entidade

Ano 2025	UF CE	Município PINDORETAMA	Código IBGE 231085	População 24.919 habitantes
Ano Censo 2025	Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Tipo de Repasse Todos		



Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

	ATENÇÃO PRIMÁRIA											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	25.720,20	0,00	0,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	0,00	0,00	0,00	24.401,94	36.602,81	12.200,97	12.200,97	12.200,97	12.200,97	12.200,97	0,00	0,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	93.256,55	129.256,55	111.256,55	111.256,55	111.256,55	111.256,55	111.256,55	111.256,55	111.256,55	111.256,55	0,00	0,00
INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	28.471,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	32.438,23	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	52.000,00	45.250,00	42.750,00	42.750,00	42.750,00	42.750,00	28.590,00	28.500,00	28.500,00	42.750,00	0,00	0,00
EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.505.000,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	135.920,00	136.920,00	72.864,00	72.864,00	72.864,00	72.864,00	72.864,00	72.864,00	72.864,00	72.864,00	72.864,00	72.864,00
IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNÉ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.225,95	0,00	0,00	0,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/PAEP	340.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00
Subtotal Componente	650.348,10	594.126,55	598.370,55	532.772,48	570.693,66	529.571,52	2.942.259,75	796.321,52	1.259.547,47	529.571,52	72.864,00	0,00

	VIGILÂNCIA EM SAÚDE											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	9.097,48	8.669,08	8.669,08	25.133,78	8.669,08	8.669,08	8.669,08	8.669,08	8.669,08	8.669,08	8.669,08	8.669,08
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.231,00	6.155,00	2.462,00	1.231,00	0,00	1.231,00	0,00
Subtotal Componente	30.349,48	29.921,08	29.921,08	46.385,78	29.921,08	31.152,08	36.076,08	32.383,08	31.152,08	29.921,08	31.152,08	0,00

	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	92.647,08	92.647,08	92.647,08	92.647,08	92.647,08	92.647,08	92.647,08	92.647,08	92.647,08	92.647,08	92.647,08	92.647,08
EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	700.000,00	0,00
Subtotal Componente	92.647,08	92.647,08	92.647,08	92.647,08	92.647,08	92.647,08	92.647,08	92.647,08	892.647,08	92.647,08	792.647,08	0,00

	GESTÃO DO SUS											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	199.317,22	83.295,31	0,00	200.417,41	117.345,88	0,00	239.405,24	124.959,88	0,00	137.856,88	127.830,98	0,00
Subtotal Componente	199.317,22	83.295,31	0,00	200.417,41	117.345,88	0,00	239.405,24	124.959,88	0,00	137.856,88	127.830,98	0,00

	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
RECURSOS FINANC. A TRANSFERIR ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE MUN. EST. E DO DF PARA A QUALIF. DA ASSIST. FARMACÉUTICA - QUALIFAR-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
Subtotal Componente	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Subtotal Bloco	972.661,88	809.990,02	630.938,71	872.222,76	816.697,70	644.370,88	2.410.388,15	1.256.311,66	2.183.346,63	787.096,66	1.024.494,14	0,00	12.498.428,99

Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Total de Repasses

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	972.661,88	809.990,02	630.938,71	872.222,76	816.697,70	644.370,88	2.410.388,15	1.256.311,66	2.183.346,63	787.096,66	1.024.494,14	0,00
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	45.854,23	249.853,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	1.018.516,11	1.059.843,02	630.938,71	872.222,76	816.697,70	644.370,88	2.410.388,15	1.256.311,66	2.183.346,63	787.096,66	1.024.494,14	0,00